



## QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A Associação Madre Tereza de Calcutá, anteriormente denominada, Núcleo de Apoio a Criança Madre Tereza de Calcutá, chamada de entidade, é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, fundada em 19 de junho de 2000 e conforme Estatuto Social, registrado em 31 de Julho sob número 006066.

Em agosto de 2005 a Prefeitura de Santo André através da Secretaria de Educação em parceria com a Feasa, firmou o primeiro convênio com a Entidade, contribuindo para o desenvolvimento da mesma e possibilitando perspectivas de novos projetos de sustentabilidade.

Esta parceria permanece até a data presente, juntamente com outros colaboradores, como; Indústria Parva, Lucio Imóveis, D'Frasson Comércio de Frutas e ChipCenter Informática.



## JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, **"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"**.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado a acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

## DIAGNÓSTICO

A fim de colaborar com as famílias de baixa renda, houve uma mobilização para unir esforços em prol de uma creche, com atuação na modalidade Educação Infantil. Dessa forma, o trabalho teve início no salão paroquial, da Paróquia Santo Antônio. A aceitação da comunidade foi tão grande, que o grupo foi desafiado a ampliar o atendimento, pois os pedidos por vagas foram aumentando gradativamente.

A realidade do entorno, impunha a necessidade de uma estrutura física e humana mais adequada. Surgindo assim a creche com a denominação Associação Madre Tereza de Calcutá abrangendo o público dos bairros: Vila Alto Santo André, Jardim Santo Antônio, Jardim das Maravilhas, Jardim Utinga, Vila Clarice, Camilópolis, Santa Terezinha e Vila metalúrgica.

A implantação da entidade e sua continuidade deve-se pela grande demanda, por procura de vaga, pois as famílias precisam trabalhar e tem a preocupação com os filhos principalmente com a área educacional.

Para atender a demanda, a entidade oferece a comunidade a permanência de crianças na faixa etária de creche e pré escola em período integral.

As ações de 2020 iniciaram em janeiro e segue até dezembro educando, família, comunidade e educadores: adaptação, acolhimento, identidade, conscientização sobre preservação da flora e fauna, socialização, datas festivas da cultura brasileira, e os projetos: "Quem canta se encanta"(Cantigas), "O gostinho de quero mais", "Eu conto, Tu contas", "Quanto mais amigos eu tenho....Mais feliz eu Sou.", "No Vale dos Contos e Fábulas", "E aqui estou eu!"; Formação dos educadores sendo realizada uma hora por semana, discutido o planejamento, os registros e a rotina da semana, possibilitando um trabalho contínuo para as crianças e criando condições para que os educadores e educandos reflitam sobre suas práticas cotidianas, resgatando a intencionalidade das suas ações, ressignificando o trabalho desenvolvido e apontando caminhos para a prática pedagógica. Em meados de março com a pandemia do Coronavírus (COVID19), as aulas presenciais foram suspensas conforme determinação do Governo do Estado de São Paulo, e assim as aulas aconteceram em sistema remoto, por meio de redes sociais. Aos pais e responsáveis, as informações e recados referente aos alunos foram via rede social.





## DIRETRIZES

### CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Devido ao fato das creches conveniadas prestarem serviços assistenciais e educacionais, sem fins lucrativos, o atendimento prioritário será ao público de maior vulnerabilidade social e menor renda familiar, respeitando o critério "Ser munícipe".

### FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

Turmas	Educação Infantil		
	De	Data	A
Berçário 1	de	01/04/2020	a 2021
Berçário 2	de	01/04/2019	a 31/03/2020
1º Ciclo Inicial da Educação Infantil (Maternal I)	de	01/04/2018	a 31/03/2019
1º Ciclo Final da Educação Infantil (Maternal II)	de	01/04/2017	a 31/03/2018

Turmas	Educação Infantil		
	De	Data	A
1º Ciclo Inicial da Educação Infantil (Maternal I)	de	01/07/2018	a 08/10/2018*
1º Ciclo Final da Educação Infantil (Maternal II)	de	01/07/2017	a 30/06/2018

\*Apenas para crianças nascidas e matriculadas neste período, com continuação de matrícula. As demais deverão ser matriculadas, levando em consideração a data de corte de março.

**Obs: Atendimento às crianças de faixa etária de pré-escola em caráter de continuidade, não podendo haver novas inscrições.**

2º Ciclo Inicial da Educação Infantil (1ª Etapa)	de	01/07/2016	a 30/06/2017
2º Ciclo Final da Educação Infantil (2ª Etapa)	de	01/07/2015	a 30/06/2016





## OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

## META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (PARCIAL)	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário	0	0	0	0	0
Maternal / Pré - Escola	3	0	76	3	3

**TOTAL DE ATENDIMENTO 76**

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Desenvolvimento de atividades que garantam os seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	Execução das propostas dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.



<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS</b>			
<b>Objetivos Específicos</b>	<b>Metas</b>	<b>Atividades</b>	<b>Indicadores de Resultado</b>
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	98% até 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família e Comunidade.	Reuniões de pais e educadores; Atendimento Individualizado; Eventos sociais; Palestras educativas; Comunicação escrita.	Mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro.
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais	Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação.	Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações.
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco.	Participação de 80%; Entrega Mensal; 01 Mensal.
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benfeitorias nos Espaços Físicos.	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/ nº de crianças; Melhorias no aspecto de segurança.	Realização do Previsto.

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

## METODOLOGIA

Nossa metodologia está baseada na proposta construtivista e sóciointeracionista. o objetivo é levar a criança a explorar e descobrir todas as possibilidades do seu corpo, das relações, do espaço e através disso, desenvolver a sua capacidade de observar, descobrir e pensar.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases – 9394/96 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, a creche se propõe a um trabalho baseado nas diferenças individuais e na consideração das peculiaridades das crianças na faixa etária atendida pela Educação Infantil.

Pautada na BNCC (Base Nacional Comum Curricular), RCNEI (Referencial Curricular Nacional) e na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) 9394/96, a Educação Infantil demonstra a importância dos conceitos: criança, aprender, brincar e cuidar.

Quanto mais cedo as crianças forem estimuladas a desenvolverem suas potencialidades, mais tempo terão para descobrirem e trabalharem essas habilidades.

A proposta metodológica valoriza a construção e reconstrução do conhecimento, de acordo com seus níveis e experiências, proporcionando atividades e trabalhos que levem à cooperação e solidariedade, exploração da criatividade, incentivando a expressão física, oral, artística, intelectual socioafetiva e ética, contribuindo para o desenvolvimento de sujeitos críticos e com autonomia.

Considerando o contexto de atendimento das escolas públicas e privadas do Estado de São Paulo / Município de Santo André associadas aos decretos estaduais e municipais, relacionados a prevenção à disseminação do vírus COVID19 e considerando a necessidade do investimento em ações relacionadas à Manutenção de Vínculos, a Secretaria de Educação determina que, caso haja continuidade do não atendimento presencial dos alunos no ano letivo 2021, as creches conveniadas ao município deverão garantir a qualificação das propostas pedagógicas oferecidas aos alunos através do Ensino Remoto / Híbrido, bem como garantir a elaboração de documentação pedagógica relacionado à esse processo.

<b>ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE</b>	
<b>Ambientes Internos</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Sala regular das turmas	3
Sala de atividades multiuso	2
Berçário	0
Brinquedoteca	1
Fraldário	0
Refeitório	1
Banheiro infantil	4
<b>Ambientes Externos</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Playground	1
Pátio	0
Horta	0
Solário	0
Quadra de esportes	1
<b>Ambientes de Apoio</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	0
<b>Ambientes de Serviços</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Cozinha	1
Lactário	0
Despensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	2
Lavanderia	1
Outros	0

<b>PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO</b>		
<b>Ambiente</b>	<b>Descrição da Adequação</b>	<b>Prazo Previsto</b>

**Nota:** Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.





## **AÇÕES DE COMUNICAÇÃO**

### **PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

### **MATRÍCULAS**

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

### **ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS**

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

### **SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

## **PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO**

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.



## QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

**JANEIRO E FEVEREIRO**

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)										FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Bônus	Prêmio	FGTS	PIS	INSS	FONTE PAGADORA			
1	COORDENADOR(A) GERAL	44	R\$ 3.377,01	R\$ 31,39	R\$ 97,49	R\$ 280,47	R\$ 35,06	R\$ 701,18	MUNICIPAL	Superior Completo		
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)	44	R\$ 2.869,64	R\$ 186,76	R\$ 186,76	R\$ 259,45	R\$ 32,43	R\$ 648,63	MUNICIPAL	Superior Completo		
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	44	R\$ 2.530,89	-	R\$ 25,31	R\$ 204,50	R\$ 25,56	R\$ 511,24	MUNICIPAL	Ensino Médio Completo		
1	COZINHEIRO (A)	44	R\$ 1.555,54	-	R\$ 15,56	R\$ 125,69	R\$ 15,71	R\$ 314,22	MUNICIPAL	Ensino Médio Completo		
3	EDUCADOR(A) 3º SETOR	44	R\$ 1.753,13	-	R\$ 17,53	R\$ 141,65	R\$ 17,71	R\$ 354,13	MUNICIPAL	Superior Completo		
3	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ADI	44	R\$ 1.439,12	-	R\$ 28,00	R\$ 117,37	R\$ 14,67	R\$ 293,42	MUNICIPAL	Superior Cursando		
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44	R\$ 1.228,00	-	R\$ -	R\$ 98,24	R\$ 12,28	R\$ 245,60	MUNICIPAL	Ensino Médio Completo		

\*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

## VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

<b>Total de Funcionários</b>	<b>12</b>
<b>Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)</b>	<b>R\$ 16.679,18</b>
<b>Total de valores destinados a Bônus</b>	<b>R\$ 218,15</b>
<b>Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)</b>	<b>R\$ 461,71</b>
<b>FGTS</b>	<b>R\$ 1.843,66</b>
<b>PIS</b>	<b>R\$ 230,46</b>
<b>INSS</b>	<b>R\$ 4.609,14</b>
<b>Benefícios</b> (vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical))	<b>R\$ 350,00</b>
<b>Recolhimento mensal referente a 13º Salário</b>	<b>R\$ 1.600,22</b>
<b>Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias</b>	<b>R\$ 533,41</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 26.525,92</b>

**4 % de Provisionamento para Rescisão ( sobre Folha de Pagamento)**

**R\$ 961,69**

# QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS 5 % DE DISSÍDIO

MARÇO A DEZEMBRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO										FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS	PIS	INSS	FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
1	COORDENADOR(A) GERAL	44	R\$ 3.545,86	R\$ 31,39	R\$ 102,36	R\$ 294,37	R\$ 36,80	R\$ 735,92	MUNICIPAL	Superior Completo		
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	44	R\$ 3.013,12	R\$ 186,76	R\$ 196,10	R\$ 271,68	R\$ 33,96	R\$ 679,20	MUNICIPAL	Superior Completo		
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	44	R\$ 2.657,43	-	R\$ 26,57	R\$ 214,72	R\$ 26,84	R\$ 536,80	MUNICIPAL	Ensino Médio Completo		
1	COZINHEIRO (A)	44	R\$ 1.633,32	-	R\$ 16,33	R\$ 131,97	R\$ 16,50	R\$ 329,93	MUNICIPAL	Ensino Médio Completo		
3	EDUCADOR(A) 3º SETOR	44	R\$ 1.840,79	-	R\$ 18,41	R\$ 148,74	R\$ 18,59	R\$ 371,84	MUNICIPAL	Superior Completo		
3	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ADI	44	R\$ 1.511,08	-	R\$ 29,40	R\$ 123,24	R\$ 15,40	R\$ 308,10	MUNICIPAL	Superior Cursando		
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44	R\$ 1.289,40	-	R\$ -	R\$ 103,15	R\$ 12,89	R\$ 257,88	MUNICIPAL	Ensino Médio Completo		

\*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

## VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	12
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 23.484,12
Total de valores destinados a Biênios	R\$ 218,15
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 484,79
FGTS	R\$ 1.934,97
PIS	R\$ 241,87
INSS	R\$ 4.837,41
Benefícios (vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical))	R\$ 350,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 2.176,84
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 725,61
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 34.453,76</b>

4 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)

R\$ 1.248,05



## PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 397.589,46
Materiais de Consumo <sup>4</sup>	R\$ -
Serviços de Terceiros <sup>1,2,4</sup>	R\$ 38.000,00
Locação de Imóveis <sup>1,2</sup> (IPTU, fatura de locação)	R\$ 60.000,00
Locações Diversas <sup>1,3</sup>	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ 5.241,06
<b>Total de despesas</b>	<b>R\$ 500.830,52</b>
<b>Valor de Provisão anual para Rescisões</b>	<b>R\$ 14.403,88</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 515.234,40</b>

### USO DO SALDO:

#### Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 05/2020 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

#### Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE, havendo saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, este poderá ser utilizado para complementação de despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa a ser entregue pela OSC para análise e parecer do gestor.

#### Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.





VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)				
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL		PERÍODO PARCIAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário	R\$ 677,95	0	R\$ 440,65	0
Maternal/Ed. Infantil	R\$ 564,95	76	R\$ 367,20	0
<b>Subtotal</b>		<b>76</b>		<b>0</b>

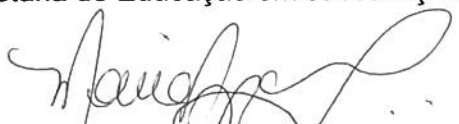
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2021	R\$ 42.936,20
Fevereiro		R\$ 42.936,20
Março		R\$ 42.936,20
Abril		R\$ 42.936,20
Mai		R\$ 42.936,20
Junho		R\$ 42.936,20
Julho		R\$ 42.936,20
Agosto		R\$ 42.936,20
Setembro		R\$ 42.936,20
Outubro		R\$ 42.936,20
Novembro		R\$ 42.936,20
Dezembro		R\$ 42.936,20
<b>Total Orçamentário</b>		<b>R\$ 515.234,40</b>
<b>TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO</b>		<b>R\$ 515.234,40</b>

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Santo André, 24 de novembro de 2020.

  
**Gilzane Santos Machi**

Secretária de Educação em substituição

  
**Maria Aparecida da Costa**  
Coordenadora Geral/Procuradora Legal  
Associação Madre Tereza de Calcutá